

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Compras

PROCESSO Nº 29.202.000007.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE:A União Superintendência de Imprensa e Editora

SETOR REQUISITANTE:Gerencia Executivo de Produção Gráfica

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
1,0	91697	CAIXA personalizada para embalagem de livros, confeccionada em papelão de 480g. medindo 24cm de largura x 33cm de comprimento x 26 cm de altura.	Un	Único	20000	Ampla Concorrência
2,0	109897	ENVELOPE saco Kraft ouro 90gm2, (26 x 36)cm	milheiro	Único	20	Ampla Concorrência
3,0	92035	ENVELOPE saco branco, em papel offset 90g, medindo (24x34).	Un	Único	50000	Ampla Concorrência
4,0	92024	ENVELOPE com janela 90g cor branco, medindo (114x229)mm	Un	Único	50000	Ampla Concorrência
5,0	65175	ENVELOPE saco ouro, em papel off-set 90g, medindo (31 x 41)cm.	milheiro	Único	50	Ampla Concorrência
6,0	92025	PAPEL couchê fosco 150g (66x96)cm, embalagem c/250 fls.	Pct	Único	250	Ampla Concorrência
7,0	73458	PAPEL couchê brilho 115g/m² medindo 76x112cm, pacote com 250 folhas.	Pct	Único	50	Ampla Concorrência
8,0	53989	PAPEL OFFSET LD, com gramatura de 90g/m2, medindo (66,0 x 96,0)cm. Embalagem com 250 folhas.	Un	Único	400	Ampla Concorrência
9,0	96369	PAPEL couchê fosco de 115g, (66x96)cm. Embalagem com 250 folhas.	Pct	Único	600	Ampla Concorrência
10,0	109899	PAPEL couchê fosco 250gm2, (66 x 96) comercial embalagem com 100 folhas	Un	Único	100	Ampla Concorrência
11,0	54056	PAPEL pólem/chamois de 70 g LD, medindo (66 x 96)cm, embalagem com 250 folhas.	Pct	Único	500	Ampla Concorrência
12,0	107905	PAPEL pólen/chamois de 80gm² LD, medindo (66 x 96cm) emb. com 500 fls.	Resma	Único	150	Ampla Concorrência
13,0	92023	PAPEL pólen/bold de 90g, LD medindo (66x96)cm embalagem com 250 folhas	Pct	Único	150	Ampla Concorrência
14,0	78470	PAPEL adesivo 66x96 cm brilho 180g.	Fl	Único	5000	Ampla Concorrência
15,0	87053	PAPEL DUO DESIGN DE 250G 66X96CM.	Fl	Único	10000	Ampla Concorrência
16,0	110239	PAPEL Exo de 55gm² medindo (66 x 96)cm, Imune.	Resma	Único	100	Ampla Concorrência
17,0	61170	PAPEL offset LD com gramatura de 70g/m², em bobina com 800 mm de largura e 1000 mm de diâmetro.	Kg	Único	60000	Ampla Concorrência
18,0	58301	PAPEL jornal LD com gramatura 48,8g/m2, em bobina medindo 635/317 mm de largura e 100 cm de diâmetro.	Kg	Único	100000	Ampla Concorrência



19,0	87048	PAPEL OFFSEET IMUNE DE 75G/M ² . 66X96CM COM 500 FOLHAS.	Resma	Único	1000	Ampla Concorrência
20,0	14832	PAPEL offset comercial de 120 g, formato (66 x 96) cm, embalagem com 250 folhas.	Pct	Único	400	Ampla Concorrência
21,0	109898	PAPEL OFFSET IMUNE 90gm ² , em bobina com 800mm de largura e 1000mm de diâmetro.	Kg	Único	40000	Ampla Concorrência
22,0	88150	PAPEL cartão triplex de 250g, ld (66x96)cm, com 100 folhas.	Pct	Único	300	Ampla Concorrência
23,0	14985	PAPEL OFFSET, com gramatura de 180g/m ² , folha medindo (66,0 x 96,0)cm.	Un	Único	20000	Ampla Concorrência
24,0	109934	PAPEL TELADO 180g (66 x 96)cm, embalagem com 125 folhas.	Pct	Único	20	Ampla Concorrência
25,0	109935	PAPEL OPALINA telado 240g (66 x 96) embalagem com 100 folhas	Pct	Único	20	Ampla Concorrência
26,0	109936	PAPEL OPALINA cotelê 240g (66 x 96) embalagem com 100 folhas	Pct	Único	20	Ampla Concorrência

1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, , procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 6 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O nosso Parque Gráfico necessita destes insumos para manter o bom funcionamento da empresa, e cumprir com suas obrigações perante sua clientela e honrar com seus compromissos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa PARCELADA, no BR 101, Km 03, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, no horário 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da

mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o A União Superintendência de Imprensa e Editora

, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, três de abril de dois mil e dezenove

José de Lima Jacinto Junior

Gerente Executivo de Produção Gráfica

128.188-7

Aprovo, em três de abril de dois mil e dezenove

Albiege Lea Araujo Fernandes

Diretora de Mídia Impressa

VERSÃO MODELO Nº 2.6, de 24/01/2017